
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.745/2026

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.247, de 11 de maio de 2023 que: “Dispõe sobre a revogação da Lei 2.059/2011 e Regulamentação do Sistema de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicletas – “Mototáxi, e dá outras providências”.

O PrefeítO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O inciso III do Art. 11 da Lei nº 4.247, de 11 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 ...

....

II- ...

III – O autorizado poderá cadastrar dois condutores auxiliares nos quais ficarão livres para conduzir outras motocicletas, sendo estas devidamente cadastradas e regularizadas na associação a que pertence, desde que preencham os requisitos contidos no art. 4º desta Lei, ressaltando o disposto no inciso V.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal, nº 4.575, de 30 de abril de 2025.

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:8B720E2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/03/2026. Edição 4191

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>